

## **EDITAL PROPESQ/UFMT Nº 02/2025**

**APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES  
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
EM EVENTOS CIENTÍFICOS**



## EDITAL PROPESQ/UFMT Nº 02/2025 - APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM EVENTOS CIENTÍFICOS

(Publicado em 8 de agosto de 2025)

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o **Edital PROPESQ/UFMT Nº 02/2025 – Apoio à Participação de Estudantes do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica em Eventos Científicos**, com o objetivo de apoiar a participação de estudantes da UFMT vinculados aos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica em eventos de natureza científica e tecnológica, com vista à divulgação de resultados obtidos nas pesquisas em andamento e de acordo com as normas estabelecidas a seguir.

### 1. DO OBJETO E DAS FINALIDADES DO EDITAL

**1.1.** O objeto do presente edital é a concessão de auxílio financeiro a estudantes da UFMT vinculados às diferentes modalidades de iniciação científica e tecnológica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, VIC), para apoiar a participação em eventos de natureza científica e tecnológica.

**1.2.** São elegíveis apenas estudantes bolsistas e voluntários/as dos Ciclos 2024/2025 e 2025/2026, com plano de atividade vigente no ato da solicitação de apoio. Não estão contemplados estudantes de ensino médio participantes do PIBIC-EM.

**1.3.** O presente edital tem como finalidades estratégicas:

**1.3.1.** Incentivar a participação de estudantes dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMT em eventos científicos e tecnológicos, de abrangência regional, nacional ou internacional, para divulgação de resultados das pesquisas de ICT;



**1.3.2.** Promover a disseminação da produção científica e tecnológica desenvolvida por estudantes de graduação da UFMT, fortalecendo sua formação acadêmica e o vínculo com a pesquisa desde a graduação;

**1.3.3.** Estimular o intercâmbio de experiências entre estudantes da UFMT e integrantes da comunidade científica de outras instituições do país e do exterior;

**1.3.4.** Contribuir para a formação de futuros pesquisadores/as, por meio da inserção qualificada de estudantes de iniciação científica e tecnológica em espaços de socialização científica;

**1.3.5.** Estimular o ingresso e a permanência de estudantes da graduação nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMT, por meio do reconhecimento e da valorização da produção acadêmica desenvolvida na instituição;

**1.3.6.** Fortalecer a cultura científica nos diferentes cursos de graduação, despertando o interesse pela pesquisa e contribuindo para a formação de estudantes engajados/as com a produção de conhecimento e com a continuidade da trajetória acadêmica na própria UFMT.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** Estudantes de graduação da UFMT, com plano de trabalho vigente em quaisquer das modalidades dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, VIC) da instituição, considerando-se os ciclos 2024/2025 e 2025/2026.

## **3. EVENTOS CIENTÍFICOS**

**3.1.** Os eventos abrangidos pelo presente edital são aqueles de natureza acadêmica e técnico-científica, realizados em nível regional, nacional ou internacional, que promovam a divulgação de resultados de pesquisa e a troca de experiências entre pesquisadores/as, tendo como foco o fortalecimento do conhecimento científico, tecnológico e inovador nas diferentes áreas do saber.

**3.1.1.** Serão contemplados eventos nas modalidades de congressos, seminários, simpósios, colóquios, conferências, workshops ou similares, desde que incluam, obrigatoriamente, sessões destinadas à apresentação de trabalhos científicos.



**3.2.** Serão contemplados pelo presente edital os eventos científicos realizados a partir da data de publicação deste edital até 31 de dezembro de 2025.

**3.3.** De maneira excepcional, eventos ocorridos entre 1º de janeiro de 2025 e a data de publicação deste edital poderão ser contemplados, na forma de ressarcimento ao/à estudante, desde que cumpridos os demais requisitos do edital.

**3.4.** Não haverá ressarcimento quando o evento tiver ocorrido após a data da publicação do edital. Nestes casos, o pedido deve ser apresentado respeitando-se os prazos previstos no edital, de 15 dias úteis da data de início do evento.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO APOIO**

**4.1.** O/a estudante deve estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFMT, vinculado/a a **plano de trabalho vigente** nos Ciclos 2024/2025 ou 2025/2026, em uma das modalidades de iniciação científica e tecnológica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou VIC);

**4.2.** O/a solicitante deve ser autor/a ou coautor/a de trabalho que tenha relação direta ao plano de iniciação científica ou tecnológica em desenvolvimento e esteja devidamente aceito para apresentação no evento científico no ato do pedido de apoio;

**4.3.** Quando se tratar de trabalho com múltiplos autores/as, somente um/a estudante poderá ser contemplado/a para participação no mesmo evento;

**4.4.** Não será concedido apoio para participação em eventos sem a apresentação de trabalho, exceto nos casos em que houver convite formal da organização do evento para atuação do/a estudante como palestrante ou debatedor/a.

#### **5. DO APOIO A SER CONCEDIDO**

**5.1.** Os pedidos de apoio aprovados serão financiados com recursos da Lei Orçamentária Anual, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). Em caso de disponibilidade orçamentária, o valor inicialmente previsto para o edital poderá ser acrescido.

**5.2.** Cada estudante poderá ser contemplado/a uma única vez pelo presente edital.



**5.3.** O auxílio financeiro concedido destina-se a apoiar despesas com participação em eventos científicos e poderá ser utilizado para cobrir custos com taxa de inscrição, transporte e/ou hospedagem. Caso os custos de participação no evento ultrapassem o valor concedido, a complementação financeira será de responsabilidade do/a estudante.

**5.4.** O valor do auxílio financeiro será definido conforme o local de realização do evento, na forma que segue:

- a) Auxílio Financeiro de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participação em eventos científicos presenciais realizados em cidade diferente daquela onde o/a estudante reside, com ao menos 50km de distância, desde que realizados em Mato Grosso.
- b) Auxílio Financeiro de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para participação em eventos científicos presenciais realizados fora do estado de Mato Grosso.
- c) Auxílio Financeiro de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para participação em eventos científicos presenciais realizados no exterior.
- d) Auxílio Financeiro correspondente a inscrição já paga pelo estudante, apenas para eventos científicos nacionais ou internacionais remotos. O valor do auxílio para esse fim não poderá ultrapassar R\$ 1.000,00 (mil reais) - (ressarcimento da taxa de inscrição).

**5.5.** Para fins deste edital, especificamente para estudantes residentes em Barra do Garças e região, eventos realizados em Aragarças e em suas proximidades não serão considerados como fora do estado de Mato Grosso.

**5.6.** Em auxílios concedidos para ressarcir o pagamento de taxas de inscrição em eventos remotos pagos em moeda estrangeira, será considerado o valor do câmbio vigente na data do pagamento, conforme declarado pelo/a solicitante e comprovado por extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou documento equivalente. A PROPESQ realizará as conversões de valor utilizando o [site do Banco Central do Brasil](#), tendo como referência a data do pagamento da inscrição realizada pelo/a pesquisador/a.

**5.6.1.** Nos casos do item anterior, ficam excluídos quaisquer encargos adicionais ao efetivo valor da taxa, como IOF, tarifas bancárias, taxas administrativas ou outras cobranças aplicadas por instituições financeiras ou operadoras de cartão de crédito.



5.7. A PROPESQ não realizará, em nenhuma hipótese, pagamento direto a organizadores de eventos ou a terceiros.

5.8. Caberá exclusivamente ao/à beneficiário/a efetuar os pagamentos relacionados à sua participação no evento e apresentar a devida prestação de contas, conforme orientações e prazos definidos neste edital.

5.9. A liberação do auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PROPESQ, e será realizada conforme os fluxos administrativos e as normas internas da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

## 6. DOS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DO APOIO

6.1. As solicitações podem ser feitas a partir da data de publicação do edital até **30 de novembro de 2025**, em fluxo contínuo, ou enquanto houver disponibilidade orçamentária.

6.2. As solicitações deverão ser realizadas mediante o preenchimento de Formulário próprio pelo estudante, conforme item 7.2, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** da data do início do evento. Este prazo não se aplica às solicitações retroativas, que abrangem eventos ocorridos entre 1º de janeiro e a data de publicação deste edital.

6.3. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente com o esgotamento dos recursos financeiros destinados a este edital, mediante comunicação oficial da PROPESQ.

6.4. Não haverá pagamento de quaisquer despesas para além do auxílio previsto no item 5.4. ou que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

## 7. COMO SOLICITAR O APOIO

7.1. Os pedidos poderão ser feitos em fluxo contínuo da data de publicação do edital até 30 de novembro de 2025, para eventos a serem realizados até 31 de dezembro de 2025. Após o prazo, não serão aceitos novos pedidos, mesmo se ainda houver recursos disponíveis.



7.2. O Formulário de Solicitação de Apoio está disponível no link: [Inscrição Edital PROPESQ nº 02/2025](#)

7.3. O Formulário de Solicitação de Apoio contém os seguintes itens, que devem ser preenchidos integralmente pelo/a estudante.

**a) Dados do/a solicitante:**

- i. Nome do/a estudante;
- ii. Matrícula;
- iii. CPF;
- iv. E-mail (deve ser aquele utilizado para acesso ao SEI como usuário externo)
- v. Curso ao qual está vinculado;
- vi. Campus e Faculdade/Instituto;

**b) Dados bancários para depósito do auxílio:**

- i. Banco;
- ii. Agência;
- iii. Conta corrente em nome do/a estudante.

**c) Dados do plano de trabalho de ICT:**

- i. Modalidade de Iniciação Científica e Tecnológica;
- ii. Ciclo;
- iii. Título do plano de trabalho ao qual está vinculado;
- iv. Nome do/a orientador/a.

**d) Informações do evento:**

- i. Nome do evento;
- ii. Data de realização do evento;
- iii. Cidade de realização do evento;
- iv. Link do site do evento.



**e) Informações do trabalho a ser apresentado**

- i. Título do trabalho a ser apresentado;
- ii. Identificação da autoria do trabalho;
- iii. Cópia do trabalho aceito para apresentação, com a identificação dos/as autores/as do trabalho.

**f) Item de financiamento pleiteado**

- i) Auxílio Financeiro de R\$ 300,00 (eventos científicos presenciais realizados em cidade distante 50km da residência do estudante, desde que realizado em Mato Grosso).
- ii) Auxílio Financeiro de R\$ 1.200,00 (eventos científicos presenciais realizados fora do estado de Mato Grosso).
- iii) Auxílio Financeiro de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para participação em eventos científicos realizados no exterior.
- iv) Auxílio financeiro para ressarcimento de taxa de inscrição paga para participação em evento nacional ou internacional remoto.

**g) Documentos a serem anexados:**

- i. Documento comprobatório de aceite do trabalho expedido pela comissão organizadora do evento ou convite oficial para atuação como palestrante ou debatedor;
- ii. Folder ou programação oficial do evento;
- iii. Carta de anuência do/a orientador/a, devidamente assinada (conforme modelo do ANEXO I do edital).
- iv. Caso esteja solicitando apoio para ressarcimento da taxa de inscrição, anexar o comprovante da inscrição no evento e do pagamento da taxa.

**7.4.** A inscrição será considerada concluída após o envio do formulário de solicitação devidamente preenchido, dentro do prazo estabelecido, e do recebimento da confirmação do seu envio pelo próprio Google Formulário.

**7.5.** Após o envio do formulário, não será permitida edição ou substituição das informações prestadas anteriormente.

**7.6.** A PROPESQ/UFMT não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos de responsabilidade do/a solicitante ou de terceiros.



7.7. Compete ao/à estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital e a responsabilidade integral pelas informações prestadas.

## 8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO APOIO

8.1. As propostas serão avaliadas quanto ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste edital e ao envio de toda a documentação exigida no Formulário.

8.2. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que não atendam à antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** à data de início do evento para envio do pedido. Esse prazo não se aplica aos casos de eventos ocorridos entre 1º de janeiro e a data de publicação do edital.

8.3. Para fins de atendimento, será observada a ordem de entrada das solicitações, de acordo com o preenchimento do Formulário de Solicitação de Apoio.

8.4. Após a aprovação da proposta, o/a estudante assinará termo de outorga disponibilizado pela PROPESQ (conforme modelo do Anexo II) e receberá o auxílio na conta bancária indicada no ato da solicitação no prazo mínimo de 10 dias úteis.

8.5. As propostas serão analisadas conforme a ordem de submissão, considerando-se, para aprovação, a adequação aos critérios do edital e a apresentação da documentação exigida.

8.6. Após o envio da inscrição, o resultado da análise pela PROPESQ será informado ao/à estudante por e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O e-mail utilizado para contato será aquele indicado no formulário de solicitação.

8.7. Em caso de indeferimento da proposta, o/a estudante poderá interpor recurso contra o resultado em até 5 dias úteis do envio do resultado pela PROPESQ. O recurso deve ser enviado por e-mail para [gict.propesq@ufmt.br](mailto:gict.propesq@ufmt.br), com a seguinte identificação de assunto: "Recurso Edital de Evento - *Inserir Nome Completo do Estudante*".



**8.8.** Nos pedidos aprovados, a PROPESQ disponibilizará, via SEI, o termo de outorga do apoio concedido para assinatura pelo/a estudante, na condição de usuário externo. O/a estudante deverá assinar o termo disponibilizado no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento da notificação de assinatura por e-mail. Recomenda-se que o/a estudante esteja atento ao e-mail e verifique, igualmente, a caixa de spam.

**8.8.1.** Caso o/a estudante não assine o termo de outorga no prazo estabelecido no item anterior, perderá direito ao auxílio aprovado. Quanto mais rápida for a assinatura do documento, mais rapidamente o/a estudante poderá receber o auxílio na conta.

**8.9.** Com vistas à transparência e ao controle público dos recursos, será publicada no site institucional da PROPESQ uma tabela atualizada, quinzenalmente, contendo os valores concedidos, informações sobre os eventos apoiados e o saldo disponível para esta ação.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1.** A prestação de contas deverá ser realizada pelo/a estudante no prazo de **até 60 dias corridos** após a realização do evento. Nos casos de ressarcimento de eventos ocorridos entre 1º de janeiro de 2025 e a data de publicação do edital, os 60 dias serão contados da data de assinatura do termo de outorga.

**9.2.** A prestação de contas será apresentada mediante o preenchimento de Formulário de Prestação de Contas, disponível no link: [Prestação de Contas Edital nº 02/2025](#). Ao formulário deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Certificado de participação no evento;
- b) Certificado de apresentação do trabalho no evento;

**9.3.** Caso o/a estudante fique impossibilitado de participar do evento, por quaisquer motivos, deverá comunicar formalmente a desistência à PROPESQ, com a consequente devolução dos valores recebidos.

**9.4.** A não prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a sua reprovação pela PROPESQ implicará a devolução, pelo/a estudante, da totalidade dos recursos recebidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



9.5. Ficará com pendência junto ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica e impedido de participar de novos editais de apoio à participação em eventos da PROPESQ estudantes que não apresentarem a prestação de contas, com a consequente aprovação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nas apresentações e publicações que contarem com o apoio do presente edital, o/a estudante deverá fazer menção ao apoio concedido pela UFMT e à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica. Tal disposição será dispensada nos casos em que o evento tiver ocorrido entre 1º de janeiro e a data da publicação do edital.

10.2. A apresentação de informações falsas implicará o cancelamento do apoio concedido, com a devida devolução e a adoção das medidas adicionais pertinentes.

10.3. Caberá à PROPESQ a responsabilidade de deliberar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

10.4. Dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico [gict.propesq@ufmt.br](mailto:gict.propesq@ufmt.br). No campo "assunto" do e-mail, deve constar: número do edital + "Dúvida" (exemplo: *Edital nº 02/2025 – Dúvida*).

Cuiabá, 8 de agosto de 2025.

**BRUNO BERNARDO DE ARAÚJO**

PRÓ-REITOR DE PESQUISA

Portaria Reitoria-UFMT Nº 640, de 16 de outubro de 2024.



ANEXO I – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO(A) ORIENTADOR(A)

À Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ/UFMT)

Universidade Federal de Mato Grosso

Eu, \_\_\_\_\_, docente da Universidade Federal de Mato Grosso, orientador(a) do(a) estudante \_\_\_\_\_, RGA nº \_\_\_\_\_, vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFMT no ciclo **2024/2025**, com plano de trabalho vigente, declaro, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente e de acordo com a solicitação de apoio financeiro realizada pelo(a) estudante junto ao Edital PROPESQ/UFMT Nº 02/2025, destinado a apoiar a participação de bolsistas e voluntários da iniciação científica em evento científico.

2. Confirmando a relevância da participação do(a) estudante no evento intitulado \_\_\_\_\_, a ser realizado no período de // a //, na cidade de \_\_\_\_\_, considerando a contribuição para a formação científica e o desenvolvimento das atividades de pesquisa em curso.

Nestes termos, firmo a presente declaração.

Cidade– MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

**Assinatura do(a) Orientador(a)**

Nome completo orientador

[a assinatura deve ser feita pelo gov.br]



## ANEXO II – TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO

### EDITAL PROPESQ/UFMT Nº 02/2025 – Apoio à Participação de Estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica em Eventos Científicos

[documento a ser gerado e disponibilizado no Sei, pela PROPESQ, para assinatura dos estudantes contemplados]

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), no uso de suas atribuições e com base no Edital nº 02/2025 – Apoio à Participação de Estudantes do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica em Eventos Científicos, **outorga o presente auxílio financeiro** ao(à) estudante abaixo identificado(a):

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Nome completo:

E-mail:

Curso:

Campus: Cuiabá / Araguaia / Sinop / Várzea Grande

Programa de Iniciação Científica/Tecnológica: PIBIC / PIBIC-Af / PIBITI/VIC

Título do plano de trabalho:

Título do trabalho a ser apresentado no evento:

Evento:

Data e local do evento: [Data / Cidade – Estado]

Valor do auxílio: R\$ [Valor concedido]

#### II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

##### Cláusula 1 – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a concessão de auxílio financeiro para apoio à participação do(a) estudante em evento científico, com apresentação de trabalho vinculado ao seu plano vigente de iniciação científica ou tecnológica.

##### Cláusula 2 – Do Valor e da Utilização

O valor do auxílio concedido será conforme o identificado no item I, definido na análise realizada pela PROPESQ. O recurso deverá ser utilizado exclusivamente como suporte para a participação no evento acima especificado.



### **Cláusula 3 – Das Obrigações do(a) Estudante**

O(a) estudante se compromete a:

- I. Utilizar os recursos conforme previsto neste Termo e no Edital nº 02/2025;
- II. Apresentar comprovantes de participação no evento (certificado de participação e certificado de apresentação do trabalho);
- III. Apresentar prestação de contas, conforme previsto no edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o término do evento ou, em caso de ressarcimento, em até 60 dias da assinatura deste termo de outorga;
- IV. Ressarcir os valores recebidos em caso de não participação no evento ou de reprovação da prestação de contas.

### **Cláusula 5 - Da ciência dos termos do edital**

O estudante declara ciência e concordância com todos os termos estabelecidos no edital de concessão do auxílio, pelo que compromete-se a respeitá-lo integralmente.

### **Cláusula 6 – Da Vigência**

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até a conclusão da prestação de contas relativa ao evento financiado.

Cuiabá, [dia] de [mês] de 2025.

**Assinatura do(a) Estudante:**

[Nome completo do(a) estudante]

**Assinatura do Pró-reitor de Pesquisa**

Bruno Bernardo de Araújo

Pró-Reitor de Pesquisa – UFMT